

LEI MUNICIPAL Nº 751/2022.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de revisão anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Chã de Alegria, conforme reajuste inflacionário anual, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a contar de 1º de janeiro de 2022, o índice de 10%, a título de revisão geral anual, para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

Parágrafo único: Não obstante o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado no ano de 2021 ter sido no percentual de 10,98%, o percentual concedido a título de revisão geral anual neste ano está sendo estabelecido a menor descontando-se o percentual excedente concedido em Lei anterior.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 29, inciso V, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, §2º, I, da Constituição Federal de 1988, os subsídios de que trata esta lei serão fixados nos seguintes termos:

- I – O Prefeito receberá subsídio no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
- II – O Vice Prefeito receberá subsídio no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- III – Os Secretários municipais receberão subsídio no valor R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 04 de abril de 2022.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO EM 04/04/2022.

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO